

do prazo deste edital. Uberlândia, 09 de abril de 2026.

Edinamar Aparecida da Silva Costa
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Uberlândia / 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia

Avenida Rondon Pacheco, 6130, Tibery, Uberlândia - MG - CEP: 38405-142

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz ciência aos interessados, que será levada a PRAÇA/LEILÃO, na modalidade on-line/eletrônico, para alienação e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ação abaixo relacionada nas seguintes condições:

PROCESSO Nº: 5022940-93.2022.8.13.0702

EXEQUENTE: COSTANTIN, SOUSA & DINIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXECUTADO: GALICIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOCAÇÕES LTDA

PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: dia 15/04/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília-DF) e encerramento no mesmo dia às 15:00 horas, para pagamento à vista, por preço igual ou superior a 80% da avaliação atualizada (ID-10625075851). Parcelado pelo valor igual ou superior ao da avaliação atualizada. Não havendo arrematação prosseguirá para segunda praça/leilão. Nos termos do art. 886, IV do CPC.

SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO/ENCERRAMENTO: dia 29/04/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília-DF) e encerramento no mesmo dia às 15:00 horas, para pagamento à vista não será aceito lance que ofereça preço vil. Será aceito lance a quem maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 70% da última avaliação atualizada (ID 10625075851), sendo que a atualização, em qualquer caso, deverá ocorrer pela tabela do TJMG. Parcelado será aceito lance por valor igual ou superior ao da avaliação atualizada. Nos termos do art. 886, IV do CPC.

LOCAL: Site: www.leiloesuberlandia.com.br. Dúvidas poderão ser sanadas em contato direto com o Leiloeiro (RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula JUCEMG 613, Telefone comercial 34-3219-5655; Telefone celular 34-996977174). Nos termos do art. 886, IV do CPC.

BEM (IMÓVEL): Um imóvel situado nesta cidade, na Avenida Cipriano Del Favero n.º 991 e 995 e Rua Padre Feijó n.º 28, constituído de três barracões, sendo dois de frente para a referida avenida e um de frente para a Rua Padre Feijó, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes e o respectivo terreno onde estão edificadas, constituído do lote A, medindo 21,35 metros de frente para a Avenida Cipriano Del Favero; pelo lado direito em duas linhas quebradas, respectivamente 31,50 metros e 17,70 metros confrontando com Iônio Serralha e Ressine Grama; pelo lado esquerdo também em duas linhas quebradas, respectivamente, 39,60 metros e 27,60 metros confrontando com o lote B, e com Abud Andraus, e na linha de fundos, 20,85 metros confrontando com a Rua Padre Feijó, encerrando uma área de 1.233,60m², identificado pela matrícula nº 17.995, registrado junto ao 2º Serviço Registral desta comarca de Uberlândia-MG, e de propriedade da executada Galícia Empreendimentos Imobiliários e Locações LTDA (R.º 60), situado nesta cidade, nos termos do art. 886, I, do CPC.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 6.082.500,00 (seis milhões, oitenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com decisão judicial de ID-10625075851, proferida em 10/02/2026.

ÔNUS: Nos termos da matrícula do imóvel id 10638345052, o bem possui registro de penhoras. Com relação a outros débitos, como, por exemplo, IPTU/DMAE e outros impostos municipais, estaduais e federais, até o presente momento não foram localizados, no entanto, pode haver atualização até a data de encerramento do leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão, será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e devidas pelo arrematante. Nos termos do art. 886, II do CPC.

LEILOEIRO: Rodrigo de Oliveira Lopes, JUCEMG Nº 613.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista, (art. 892, do CPC) nos percentuais de 80% (oitenta por cento) para o primeiro leilão e 70% (setenta por cento) para a hipótese do segundo leilão; incidentes sobre o valor corrigido da avaliação pelos índices da CJMG (art. 885, do CPC).

PARCELADO: Para arrematação em prestações, serão observados os requisitos do artigo 895, do CPC, sendo o preço mínimo o valor atualizado da avaliação pelo índice da CJMG.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s); o Cônjuge; ou através de seu Advogado, a Fazenda Pública, Credores Hipotecários, Coproprietário, os Usufrutuários, o Credor Pignoratício, Anticrético, Fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, conforme Art.889 do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dia após o aperfeiçoamento da arrematação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem. Art. 903, §6º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia/MG, 09 de abril de 2026.

JOSÉ MÁRCIO PARREIRA

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia

Assinado eletronicamente

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG, 9ª VARA CÍVEL, EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS: Processo nº 5047164-95.2022.8.13.0702. FAZ SABER que, por parte de MOACIR FERREIRA DA SILVA foi proposta AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO em face de ALGR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS EIRELI E OUTRO, alegando, em síntese, que no dia 10/11/2021, adquiriu das requeridas um gerador solar fotovoltaico se comprometendo a prestar todos os serviços inerentes da compra. Pelo serviço e produto foi ajustado o contrato em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). Que foi prometido pela requerida que o serviço contratado seria entregue em 120 dias, no entanto as requeridas não prestaram os serviços contratados pelo autor. Que procurou por diversas vezes as requeridas para resolver a questão porém sem sucesso. Assim o autor não viu alternativa a não ser entrar com a presente ação declaratória de inexistência de débito e/c indenização. E como o requerido não foi encontrado para citação pessoal, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, CITA E CHAMA: ALGR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS EIRELI, CNPJ: 38.542.852/0001-83, para os termos e atos da presente AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO, bem como para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado curador especial. (art. 257, IV do CPC/15). Dado e passado nesta cidade de Uberlândia/MG ao nono dia do mês de abril de

2026. Eu, _____ (Polliana Monte), Oficial Judiciário, o digitei. _____ A MMa. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, Dra. Alessandra Leão Medeiros Parente.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG, 4ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA. PRAZO 90 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSO Nº 0091356-09.2019.8.13.0702. O Dr. JOÃO MARCOS LUCHESI, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal desta Comarca, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc; FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu LUCAS MATEUS SOARES SOUZA, filho de Clarice Soares de Oliveira e Paulo César Francisco de Souza, nascido em 30/04/2000; atualmente encontrando-o em lugar incerto e não sabido. É o presente edital para intimá-lo da r. sentença, proferida nos autos, a qual pelo procedente em parte a denúncia e por consequência condenou LUCAS MATEUS SOARES SOUZA pela prática do delito nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal, na forma do artigo 70, do Código Penal. Considerando que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital, que será fixado em lugar público de costume, com a finalidade de intimar da r. Sentença proferida nos autos, dentro o prazo legal de 90 dias, sendo certo que o de Apelação correrá após o término do fixado pelo Edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida pelo Código de Processo Penal Vigente. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia, Fórum Rondon Pacheco, av. Rondon Pacheco, nº 6130, bairro Tibery, aos 9 de abril de 2026. Eu, _____ (Lara Mujali), Oficial de Apoio, o digitei e subservei JOÃO MARCOS LUCHESI Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal

VARGINHA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 24/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/04/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.alessandreiteiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5000293-94.2019.8.13.0707 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente NEIDE APARECIDA DE DEUS (CPF: 022.322.958-00) e Executado MARCOS MORAIS (CPF: 286.364.226-04).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo VW/GOL 1.0 GIV, placa HHF-8454, ano/modelo 2011/2012, cor preta, álcool/gasolina, Renavam 00376007451, Chassi 9BWA05WXP066605, amassado do lado esquerdo, banco rasgado, pintura queimada do sol,

vários arranhões, pneus ruins.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 02 de julho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 95.535,36 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), em 13 de março de 2023.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Paraná, 78, Centro, Varginha/MG.

DEPOSITÁRIO: MARCOS MORAIS, Rua Paraná, 78, Centro, Varginha/MG.

ÔNUS: Alienação Fiduciária em favor do Banco Itaúcard S/A; Restrição de Circulação; Veículo Apreendido; Restrição de Transferência nos autos nº 0086263-65.2010.8.13.0707, da Vara da Fazenda Pública de Varginha/MG; Restrição de Transferência nos autos nº 5013299-66.2022.8.13.0707, da Vara da Fazenda Pública de Varginha/MG; Débitos perante o Detran/MG, referente ao IPVA e Licenciamento, exercícios 2022 a 2025, no valor de R\$ 1.670,08, e Multas no valor de R\$ 463,72, consulta realizada em 02/03/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou

comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverá, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de

antecedência do leilão, através do site www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, de forma imediata, mediante depósito judicial.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão,

inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado MARCOS MORAIS, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratório, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se

o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Varginha/MG, 02 de março de 2026.

TEREZA CRISTINA COTA

Juíza de Direito

~~COMARCA DE VARGINHA – JUSTIÇA COMUM 1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS O Doutor TARCISO MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal e VEP desta Comarca, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos, quantos o presente virem ou dele notícias tiverem, que se processam por este juízo os autos do Processo de Execução Penal nº. 4400166-35.2024.8.13.0707, em face de GEOVANE FRANCISCO, RG 20382767 SSP/MG, CPF 021.486.796-00 e constando dos autos que o reeducando, residente na Rua João Batista Neves, nº 59, Nova Carmo, Carmo da Cachoeira/MG, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, fica INTIMADO para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 08/05/2026 às 13h30min, ciente de que o seu não comparecimento ensejará a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena e a expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital. Dado e passado nesta comarca aos 09 de abril de 2026. Eu, Pedro Henrique Kramer Custódio, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.~~

~~COMARCA DE VARGINHA – JUSTIÇA COMUM 1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS O Doutor TARCISO MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal e VEP desta Comarca, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos, quantos o presente virem ou dele notícias tiverem, que se processam por este juízo os autos do Processo de Execução Penal nº. 4400149-62.2025.8.13.0707, em face de PATRICK ELEUTERIO, RG 16929143 SSP/MG, CPF 112.700.576-69 e constando dos autos que o reeducando, residente na Rua Buenos Aires, nº 20, Vila Barcelona, Varginha/MG, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, fica INTIMADO para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 08/05/2026 às 13h30min, ciente de que o seu não comparecimento ensejará a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena e a expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital. Dado e passado nesta comarca aos 09 de abril de 2026. Eu, Pedro Henrique Kramer Custódio, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.~~

~~COMARCA DE VARGINHA – JUSTIÇA COMUM 1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS O Doutor TARCISO MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal e VEP desta Comarca, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos, quantos o presente virem ou dele notícias tiverem, que se processam por este juízo os autos do Processo de Execução Penal nº. 4400303-51.2023.8.13.0707, em face de HUGO BRAGA, RG 20116790 SSP/MG, CPF 020.594.746-80 e constando dos autos que o reeducando, residente na Rua Antônio Plácido de Barros, nº 492 A, Jardim Sion, Varginha/MG, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, fica INTIMADO para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 08/05/2026 às 13h30min, ciente de que o seu não comparecimento ensejará a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena e a expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital. Dado e passado nesta~~

~~comarca aos 09 de abril de 2026. Eu, Pedro Henrique Kramer Custódio, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.~~

~~COMARCA DE VARGINHA – JUSTIÇA COMUM 1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS O Doutor TARCISO MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal e VEP desta Comarca, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos, quantos o presente virem ou dele notícias tiverem, que se processam por este juízo os autos do Processo de Execução Penal nº. 4400209-06.2023.8.13.0707, em face de GILBERTO MENDES RODRIGUES, RG 6158457SSP/MG, CP 859.728.786-15 e constando dos autos que o reeducando, residente na Rua José Alves de Paula, nº 189, Residencial Belo Horizonte, Varginha/MG, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, fica INTIMADO para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 08/05/2026 às 13h30min, ciente de que o seu não comparecimento ensejará a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena e a expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital. Dado e passado nesta comarca aos 09 de abril de 2026. Eu, Pedro Henrique Kramer Custódio, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.~~

~~COMARCA DE VARGINHA – JUSTIÇA COMUM 1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS O Doutor TARCISO MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal e VEP desta Comarca, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos, quantos o presente virem ou dele notícias tiverem, que se processam por este juízo os autos do Processo de Execução Penal nº. 4400198-79.2020.8.13.0707, em face de FRANCISCO ANTONIO PINTO DE SOUZA, RG 3283819-SSP/MG, CP 473.199.416-00 e constando dos autos que o reeducando, residente na Rua Purus, nº 121, Santana, Varginha/MG, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, fica INTIMADO para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 08/05/2026 às 13h30min, ciente de que o seu não comparecimento ensejará a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena e a expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital. Dado e passado nesta comarca aos 09 de abril de 2026. Eu, Pedro Henrique Kramer Custódio, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.~~

~~COMARCA DE VARGINHA – JUSTIÇA COMUM 1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS O Doutor TARCISO MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal e VEP desta Comarca, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos, quantos o presente virem ou dele notícias tiverem, que se processam por este juízo os autos do Processo de Execução Penal nº. 4400005-56.2019.8.13.0236, em face de JUAN SALVINO LUCIO, RG 19879780 SSP/MG, CPI28.151.836-09 e constando dos autos que o reeducando, residente na Fazenda Panorama, Elói Mendes/MG, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, fica INTIMADO para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 08/05/2026 às 13h30min, ciente de que o seu não comparecimento ensejará a regressão cautelar do regime de cumprimento de pena e a expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital. Dado e passado nesta comarca aos 09 de abril de 2026. Eu, Pedro Henrique Kramer Custódio, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.~~